



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 550/2020

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 483/2020 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 09/06/2020 das 18:00 as 22:00

Decisão: CEEE 550/2020

Referência: 4549194/2020

Interessado: FERNANDES MAIA & MEDEIROS LTDA.

EMENTA: Indeferir Registro (principal) de pessoa jurídica. Indicação de eng.^a eletricista como responsável técnico. Requerente não atende ao art. 5º da Lei nº 5.194/1966.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de junho de 2020, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro William Maribondo Vinagre Filho, objeto de solicitação de registro de pessoa jurídica/matriz/filial/estrangeira Fernandes Maia & Medeiros Ltda., Considerando que na denominação social da requerente consta a palavra ENGENHARIA, e, por isso, há de ser observado o disposto no art. 5º da Lei nº 5.194/1966. Mas a requerente não cumpriu esse dispositivo legal, pois ela é constituída por três sócios e apenas um deles (a profissional indicada como RT) é profissional registrada no Confea/Crea. Por isso, a requerente não atende ao que dispõe o art. 5º da Lei nº 5.194/1966. Considerando a Lei nº 5.194/1966; Resolução Confea nº 1.121/2019; Decisão CEEE/RN nº 296/2020., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo INDEFERIMENTO do requerimento apresentado pela MEDEIROS & FERNANDES ENGENHARIA LTDA, que trata do seu registro (principal) de pessoa jurídica, pois está em desacordo com o art. 5º da Lei nº 5.194/1966., pelo(a) indeferimento do(a) registro de pessoa jurídica/matriz/filial/estrangeira do(a) interessado(a) Fernandes Maia & Medeiros Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Giovanni Luiz Marques Silva**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Roberto Nobrega De Melo, Silvano Marcio Munay Dantas, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 09 de junho de 2020.

GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA
Coordenador da Reunião